



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

**PROJETO DE LEI Nº 35/2021.**

Autoriza o Executivo Municipal a outorgar Cessão de Uso de imóvel e a doação de máquinas e equipamentos à **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR**, e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar à **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.484.013/0001-45, com sede à Rua Engenheiro Rebouças nº 1376, Bairro Rebouças, Curitiba/PR, a Cessão de Uso do imóvel denominado sem numeração especial, identificado como sendo: **ÁREA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO** do conjunto habitacional denominado Vila Residencial de Ivaiporã, sito no perímetro urbano desta cidade com os seguintes limites e confrontações: Começa no ponto P344, situado a margem de um córrego; deste ponto, segue confrontando com o remanescente dos lotes 64-A, 64, 65 e 66 da Gleba Pindaúva, atualmente designada por Gleba "F" de propriedade de Furnas Centrais Elétricas S/A, com os seguintes rumos e distâncias 81°43'17" WE e 19,65 metros até o ponto P294; 5°28'33"NW e 19,91 metros até o ponto P295; 64°44'57" NE e 25,15 metros até o ponto P296; 61°54'35"SE e 17,14 metros até o ponto P297; deste ponto deflete à direita e segue margeando a Rua Maria da Fé, na extensão de 30,31 metros até o ponto P344 inicial desta descrição, conforme referenciado na matrícula 28.863, do Cartório de Registro de Imóveis e anexos do Município de Ivaiporã/PR.

**§1º** O imóvel mencionado no *caput* deste artigo deverá ser utilizado pela Cessionária exclusivamente para a continuidade dos serviços de operação do sistema de esgotamento sanitário do Residencial Vila de Furnas.

**§2º** A cessionária receberá o imóvel no estado em que se encontra, sendo que quaisquer benfeitorias que se fizerem necessárias no imóvel, objeto desta Lei, serão realizadas pela **SANEPAR**.

**Art. 2º** A Cessão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogada mediante celebração de termo aditivo, até que as obras da



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORA

Estado do Paraná



nova estação de tratamento de esgoto e demais infraestruturas necessárias estejam concluídas e permitam a desativação da atual estação ETE Furnas.

**Art. 3º** As despesas com a escritura pública de concessão ou termo administrativo competente correrão por conta da Cedente.

**Art. 4º** Fica a cargo da Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, através de seu Diretor(a) Municipal, fiscalizar o cumprimento da finalidade proposta pela presente Lei.

**Art. 5º** Fica o Executivo Municipal ainda autorizado a realizar a doação de máquinas e equipamentos que compõem a Estação de Tratamento de Esgoto descritas no anexo I desta Lei, de maneira que sejam incorporados ao patrimônio da Cessionária, possibilitando assim, a realização das manutenções e substituições necessárias ao adequado funcionamento da respectiva estação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (10/05/2021).

  
**Luiz Carlos Gil**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORA

Estado do Paraná

## Anexo I



[Parte integrante do PLE 35/2021]

### Relação de máquinas e equipamentos da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE da Vila Residencial de Furnas

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR AVALIADO
1	Bomba Dosadora Exalta EX 2-20 200V (1)	R\$ 1.191,83
2	Aeradores fixos (2)	R\$ 2.564,04
3	Padrão de energia (1)	R\$ 96,19
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.852,06</b>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná



## MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente,  
Senhor Vereadores,

Submetemos, à douta apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso Projeto de Lei nº 35/2021, que autoriza o Executivo Municipal a outorgar Cessão de Uso de imóvel e a doação de máquinas e equipamentos à **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR**, e dá outras providências.


No ano de 2020, Furnas Centrais Elétricas S/A, através da Lei Municipal nº 3.433/2020, doou ao Município algumas áreas localizadas na Vila Residencial de Furnas, dentre estas, a área onde está localizada e instalada a Estação de Tratamento de Esgoto – ETE.

Desta forma, o Município de Ivaiporã solicitou à SANEPAR que assumisse a operação do sistema de esgotamento sanitário da Vila Residencial de Furnas, que até então era realizado pela empresa Furnas Centrais Elétricas S/A, que manifestou-se informando que isso se concretize, faz-se necessária a transferência de posse e domínio da unidade à SANEPAR, em virtude de que a respectiva Companhia não pode realizar investimentos em patrimônio de terceiros.

Em relação à doação dos equipamentos, também informou que se faz necessária em razão de que todos estão todos com vida útil em estado final, e, só poderá se investir na aquisição de novos equipamentos, após a incorporação destes em seu código contábil, de forma a justificar a compra dos novos equipamentos.

Expostas as razões determinantes, acreditamos serem desnecessárias maiores informações sobre a matéria, haja vista que os nobres Edis são sabedores da importância da prestação dos serviços de forma a não prejudicar ainda mais a operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário.

Do exposto solicitamos a costumeira prestatividade de Vossas Excelências, na apreciação e aprovação do presente projeto, subscrevendo-nos, outrossim, antecipando-lhes agradecimentos.

  
**Luiz Carlos Gil**  
**Prefeito Municipal**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>76.484.013/0001-45</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/01/1968</b>
NOME EMPRESARIAL <b>COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SANEPAR</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>203-8 - Sociedade de Economia Mista</b>		
LOGRADOURO <b>R ENGENHEIROS REBOUCAS</b>	NÚMERO <b>1376</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>80.215-100</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>REBOUCAS</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABIL@SANEPAR.COM.BR</b>	
TELEFONE <b>(41) 3330-3636/ (41) 3330-3082</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/05/2021** às **10:24:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

LIVRO Nº 2

REGISTRO  
GERAL

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Comarca de Ivaiporã Estado do Paraná

ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

matrícula

folha

28.863.-

01.-

23 de julho

de 1997

OFICIAL, Gisele Alves

Fls.: 06



**IMÓVEL:**-sem numeração especial, identificado como sendo: **ÁREA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO**, do conjunto habitacional denominado "**VILA RESIDENCIAL DE IVAIPORÃ**", sito no perímetro urbano desta cidade com os seguintes limites e confrontações: -Começa no ponto P344, situado a margem de um córrego; deste ponto segue confrontando com o remanescente dos lotes 64-A, 64, 65 e 66 da Gléba Pindaúva, atualmente designada por Gléba "F" de propriedade de Furnas Centrais Elétricas S.A, com os seguintes rumos e distâncias  $81^{\circ}43'17''$  NW e 19,65 metros até o ponto P294;  $5^{\circ}28'33''$  NW e 19,91 metros até o ponto P295;  $64^{\circ}44'57''$  NE e 25,15 metros até o ponto P296;  $61^{\circ}54'35''$  SE e 17,14 metros até o ponto P297; deste ponto deflete à direita e segue margeando a Rua Maria da Fé, na extensão de 30,31 metros até o ponto P344 inicial desta descrição.-

**PROPRIETÁRIO:**-**FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A**, sociedade de economia mista, com sede na Rua Real Grandeza nº 219, na cidade do Rio de Janeiro, empresa de energia elétrica conforme decreto federal nº 41.066 de 28.02.1.957, inscrita no CGC/MF sob nº 23.274.194/0001-19.-

**REGISTRO ANTERIOR:**-28 595(matrícula)deste Ofício.-

Dou fé. Em data de 23 de julho de 1.997.-

Alcebiades Alves Filho.-

.Func. Jurtº.-  
BRAS.-

**AV-01-MAT. 28.863 de 25/06/2.013./**

**EX-OFÍCIO./**

Procedo "Ex-Ofício" esta averbação para ficar constando na Abertura acima, a área total do imóvel como sendo **802,42 m<sup>2</sup> (oitocentos e dois metros e quarenta e dois centímetros quadrados)**. Dou fé. Em data de 25 de Junho de 2.013.

Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº

APSC.

**R-02-MAT. 28.863 - PROT. 221.926 de 18/06/2.020./**

**DOAÇÃO./**

**OUTORGANTE DOADORA: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A**, Sociedade de Economia Mista, empresa de energia elétrica, conforme Decreto Federal nº 41.066 de 28/02/1957, CNPJ/MF nº 23.274.194/0001-19, com sede na Rua Real Grandeza, nº 219, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representada por seus Procuradores **João Carlos Henrique de Paiva**, brasileiro, casado, administrador, C.I.RG nº 3.393.311-8-SSP/PR, CPF/MF nº 532.631.899-72, residente e domiciliado à Rua Juiz de Fora, nº 73, Vila Residencial de Furnas, Continua no verso



LIVRO Nº2

REGISTRO  
GERAL



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Ivaiporã - Estado do Paraná

ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

Matricula

28.863

Foja

2

de 20

Oficial, Marco Antônio Pedrazzi Valentini



1,35. Dou fé. Em data de 17 AGO. 2020

Marco Antônio Pedrazzi Valentini.

Oficial  
MASM.

**CERTIFICO**, nos termos do § 1º art. 19 Lei n.º 6.015 de 31/12/73, alterada pela Lei 6.216 de 30/06/75, que a presente fotocópia é reprodução fiel da Matricula n.º **28.863**, fotocopiada em sua íntegra e servirá como **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**.



Buscas R\$ 3,90  
Certidão de Inteiro Teor -  
Matricula R\$ 30,20  
Selo R\$ 5,25  
ISS: R\$ 1,36.  
FUNREJUS: R\$ 8,51.  
FUNDEP: R\$ 1,71.  
**TOTAL = R\$ 50,93.**

Ivaiporã, 30 de abril de 2021  
Certidão emitida às 16:20:57

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta  
[www.cri.org.br/confirmaAutenticidade](http://www.cri.org.br/confirmaAutenticidade) o CNS: 08.507-6  
e o código de verificação do documento: **5Q3JAX**  
Consulta disponível por 30 dias



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ ESTADO DO PARANÁ



## LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 09/2021 PROTOCOLO 2.597/2021

### 1. SOLICITANTE:

Departamento de Administração.

### 2. LOCALIZAÇÃO:

Matrícula: 28.863.

Área da Estação de Tratamento de Esgoto, do Conjunto habitacional "Vila Residencial de Ivaiporá".

### 3. CARACTERÍSTICAS:

Área do Terreno: 802,42 m<sup>2</sup>.

Tipo de Terreno: Bom.

Área construída: Edificação de máquinas e equipamentos.

Tipo de calçamento: Asfalto.


**4. OBJETIVO:** Avaliação para fins de realizar a cessão de uso de imóvel onde está localizada a Estação de Tratamento de Esgoto da Sanepar, para que a respectiva Companhia de Saneamento possa proceder a realização das manutenções necessárias para o funcionamento adequado da ETE.


### 5. VALOR FINAL:

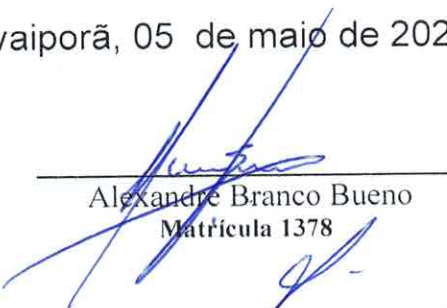
Em função do contido nos itens anteriores, o valor total do imóvel é:

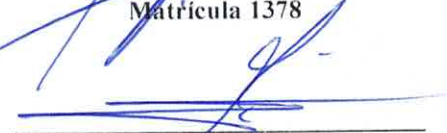
**R\$ 567.846,76 (quinhentos e sessenta e sete mil reais, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos).**

Ivaiporá, 05 de maio de 2021.

  
Adriano Carvalho Silva  
Engenheiro Civil CREA/SP-5063790546/D  
Matrícula 1361

  
Jocélio Silva Aleixo  
Matrícula 928

  
Alexandre Branco Bueno  
Matrícula 1378

  
Alessandro Alves de Carvalho  
Matrícula 1480

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ/PR. DECRETO Nº 13.590, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

Assunio

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Revisão

00

Data de Edição

10.05.2019

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>1</b>	<b>Estação de Tratamento de Água (E.T.A)</b>	
1.1	Valor de Terra (lote)	20.532,98
1.2	Valor das Edificações	315.659,57
	<b>Sub-total 1</b>	<b>336.192,55</b>
<b>2</b>	<b>Estação de Tratamento de Esgoto (E.T.E)</b>	
2.1	Valor de Terra (lote)	15.751,50
2.2	Valor das Edificações	126.242,45
2.3	Valor das Máquinas e Equipamentos	
2.3.1	Bomba Eletrônica Submersível (2)	2.408,70
2.3.2	Bomba Dosadora Exalta EX2-20 220v (1)	1.191,83
2.3.3	Aeradores fixos (2)	2.564,04
2.3.4	Padrão de Energia (1)	96,19
	<b>Sub-total 2.3</b>	<b>6.260,76</b>
	<b>Sub-total 2</b>	<b>148.254,71</b>
<b>3</b>	<b>Rede de Distribuição de Água Fria</b>	<b>376.725,91</b>
<b>4</b>	<b>Rede Coletora de Esgoto</b>	<b>419.592,05</b>
<b>5</b>	<b>Rede de Distribuição de Energia</b>	<b>253.866,56</b>
	<b>Total Geral</b>	<b>1.533.631,78</b>

Órgão Executor

DIVISÃO REGIONAL FUNDIÁRIA E AMBIENTAL SUL - DFAS.E

N. Ref.:

DFAS.E.LD.001.2019

Página

32/93



CA 335/2021-GRAP  
Apucarana, 06 de maio de 2021.

Prefeitura do Município de Ivaiporã  
Excelentíssimo Senhor  
**LUIZ CARLOS GIL**  
Prefeito

Assunto: Doação de Equipamentos - ETE Vila de Furnas

Senhor Prefeito,

Após vistorias no imóvel e instalações que compõem a Estação de Tratamento de Esgoto da Vila Residencial Ivaiporã (Vila de Furnas), informamos que **NÃO existem bombas eletrônicas submersíveis instaladas na estação.**

Atenciosamente,



Luiz Carlos Jacobovassi  
Gerente Regional  
Gerência Regional de Apucarana

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO  
Gerência Regional Apucarana – GRAP  
Rua Galdino Gluck Júnior, 260 – Centro – CEP 86900-670 – Apucarana – Paraná  
Tel.: (43) 2102-3361 / (43) 2102-3362

**Missão:** Assegurar serviços de saneamento ambiental de forma sustentável e inovadora, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social.  
**Política da Qualidade:** Buscar permanentemente a excelência dos produtos próprios e dos adquiridos.  
**Política Ambiental:** Buscar a sustentabilidade ambiental, social e econômica nas nossas atividades.





# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



Ofício n.º 60/2021 - 1ª PJI

Ivaiporã, 22 de abril de 2021.

Ao Senhor  
**LUIS CARLOS JACOVASSI**  
Gerente Regional da Sanepar  
Apucarana - Paraná

**Ao Senhor Gerente:**

Cumprimentando-o, o Promotor de Justiça que este subscreve, representando a 1ª Promotoria de Justiça desta Comarca, vem requisitar, o cumprimento do despacho anexo, pelo que assino prazo de 15 (quinze) dias para resposta.

Sem mais para o momento, aproveita-se a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Cleverson Leonardo Tozatte**  
Promotor de Justiça



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



## DESPACHO

Autue-se como Notícia de Fato.

Na sequência, oficie-se à SANEPAR para que preste esclarecimentos do noticiado, bem como para que esclareça quais as providências que já foram e serão tomadas para solução do problema noticiado, pelo que assino o prazo de 15 (quinze) dias para resposta.

Ivaiporã, 22 de abril de 2021.

Cleverson Leonardo Tozatte  
Promotor de Justiça

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IVAIPORÃ-PR**



*Paulo*  
*21/04/21*  
*EST. DO PARANÁ*  
*SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO*  
*SECRETARIA DE SAÚDE*

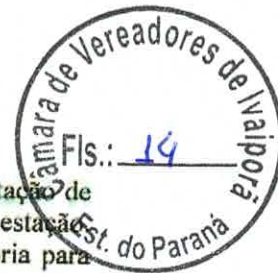
Os moradores da Vila Residencial de Furnas, juntamente com os moradores do Bairro Jardim Alto da Gloria, vêm à presença de Vossa Excelência, amparados no disposto no arts. 5º, inciso XXXIV, 'a', 129, inciso II e III da Constituição Federal, oferecer **Representação** contra a Sanepar, Companhia de Saneamento do Paraná, com sede na Avenida Souza Naves, nº 2.730, nesta cidade, visando a apuração de fatos que importam, em descumprimento de lei, fazendo-o pelas razões a seguir aduzidas.

Furnas realizava o tratamento de esgoto na Vila Residencial de Furnas, entretanto, esse tratamento passou a ser realizado pela Sanepar, e desde então a vida dos moradores daquela localidade nunca mais foi a mesma, já que o tratamento dispensado pela Sanepar era inferior ao que outrora era feito, o que ocasiona odores constantes, atrapalhando na qualidade de vida daqueles munícipes.

Importante ressaltar que já foi requisitado, diversas vezes, à Sanepar, para tomar providências quanto ao mal cheiro do tratamento de esgoto, entre esses pedidos, pode ser citado o ofício nº 1-2021-GV (em anexo), em que os vereadores Josane G. Disner Teixeira e Fernando Rodrigues Dorta pediram ao Gerente Regional da Sanepar, Sr. Luiz Carlos Jacovassi, para que fosse realizado com maior frequência o tratamento na estação de esgoto da Vila Residencial de Furnas e do Jardim Itaipu.

Em denúncias apresentadas à Sanepar, devido ao serviço pelo mau cheiro ETE, podemos destacar a apresentada pelo sr. Paulo Cardoso de Oliveira, protocolada sob nº SN02672/2021-30, matrícula 2571.4326, no dia 23/2/2021, na Ouvidoria da Sanepar de Ivaiporã, em que recebeu a seguinte resposta:

Prezado Senhor Paulo Cardoso de Oliveira,  
Em atenção à solicitação encaminhada a Ouvidoria da Sanepar, apresentamos abaixo os devidos esclarecimentos:  
A Sanepar informa que são realizadas periodicamente medições/análises no produto do tratamento, sendo observado normalidade nos resultados, considerando as normas técnicas exigidas. Estas análises são feitas ao menos uma vez por quinzena, e possivelmente uma variante para o odor estar mais perceptível foi a grande estiagem e altas temperaturas no ano de 2020, que alteram inclusive a direção do vento.  
Ainda assim, em atenção a demanda, a Sanepar informa que irá realizar análises em períodos mais curtos a fim de verificar se o padrão de qualidade mantém-se contínuo e uniforme, assegurando assim a qualidade do efluente final.



Salientamos que está em andamento a construção da nova estação de tratamento de esgoto no município, que irá substituir a atual estação. Na área da estação atual existirá apenas uma estação elevatória para bombeamento do esgoto que ali chegar para a nova unidade de tratamento, sendo então a ETE atual desativada.

Nos desculpamos pelos transtornos e agradecemos o contato, pois ele oportuniza a melhoria dos nossos processos e serviços.

Atenciosamente,  
Ouvidoria Sanepar

Como se pode observar do disposto acima, esse problema apresentado na Vila Residencial de Furnas iniciou quando a Sanepar assumiu o tratamento de esgoto daquela localidade, sendo que quando era realizado por Furnas, não havia qualquer tipo de transtorno.

Diante do exposto, considerando que os fatos acima narrados caracterizam dano ao meio ambiente, com base no art. 225 da Constituição Federal, combinado com o art. 238 da Lei Orgânica do Município de Ivaiporã e a Resolução do CONAMA nº 430, de 13/5/2011, requer-se ao Ministério Público que sejam tomadas as providências cabíveis, tendo em vista que os moradores daquela localidade já tentaram resolver o problema pessoalmente com a Sanepar, não obtendo êxito.

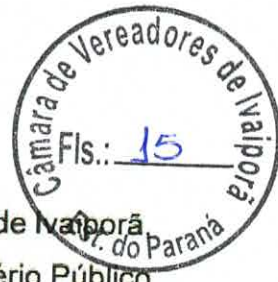
Ivaiporã, PR, 12 de abril de 2021.

  
JOSANE GORETI DISNER TEIXEIRA

Vereadora

  
FERNANDO RODRIGUES DORTA

Vereador



Nós moradores da Vila de Furnas e do Jardim do Alto da Glória, da cidade de Itaiporã, estado do Paraná, apresentamos perante o digno representante do Ministério Público abaixo assinado digital sobre os seguintes aspectos:

A Vila Residência de Furnas possui Estação de Tratamento de Esgoto, a qual sempre fora operado por Furnas Centrais Elétricas. Ocorre que operação da ETE fora repassado a Companhia de Saneamento do Estado do Paraná – Sanepar.

Durante as operações de Furnas sobre o ETE nunca ocorrera a exalação de mau cheiro (odor fétido característicos de ETE), e com a administração da Sanepar infelizmente é corriqueiro tal exalação de odor.

Infelizmente já houve reclamação (em anexo), porém os procedimentos não foram a contento.

Pelos fatos ora apresentados e o direito constitucional que garante de forma difusa a proteção ao meio ambiente (Art. 225 Constituição Federal) e a sadia qualidade devida

**Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.**

Requeremos perante o digno Promotor de Justiça em conformidade com art. 127 da Constituição Federal, para a defesa de direito ambiental e da coletividade para que seja promovido ação civil pública como descrito no inciso III, art. 129 da Constituição Federal:

**Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público:**

**[...]**

**III - promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;**



Firmamo-nos no apoio do Ministério Público para melhor adequação da Saneapar no desempenho de suas funções como Companhia de Saneamento, para que utilize a melhor técnica disponível para o devido tratamento de esgoto, pois além do mau cheiro, se busca o melhor para os efluentes resultado deste tratamento que retorna as águas da município e de sua bacia hidrográfica.

Recordamos que a via administrativa (ouvidoria em anexo) fora tentada em primeiro, porém sem surtir efeitos esperados, portanto não restou-nos outra via, senão o socorro do Ministério Público do Estado do Paraná em vossa pessoa.

**change.org**

Destinatário: Ministério Público

Carta: Olá,

Ação Civil Pública para Manutenção da ETE da Vila de Furnas



# Assinaturas



<b>Nome</b>	<b>Localização</b>	<b>Data</b>
Fernando Dorta	Brasil	2021-03-14
Danubia Dorta	Ivaipora, Brasil	2021-03-14
Nelson Rodrigues Alves	Ivaipora, Brasil	2021-03-14
Rudimar Zanco	Floriaópolis, Brasil	2021-03-14
Bruno Albertin	Ivaipora, Brasil	2021-03-14
Weber Koiti Yagui	Ivaipora, Brasil	2021-03-14
Fabiana Silveira Garcia Ruiz	Ivaipora, Brasil	2021-03-14
Andrea de Marchi Pinheiro Pinheiro	Ivaipora, Brasil	2021-03-14
Raquel Taglieber	Ivaiporã, Brasil	2021-03-14
MARCOS VICENTE	Wenceslau Braz, Brasil	2021-03-14
Rafael Viscardi	Ivaipora, Brasil	2021-03-14
Divonsir Ramos dos Santos Santos	Ivaipora, Brasil	2021-03-14
Setimo Machado de Souza	Ivaipora, Brasil	2021-03-14
sidney guergoleti	Ivaipora, Brasil	2021-03-14
Maria Amália Amaral	Ivaiporã, Brasil	2021-03-15
Cristina Fulton	Ivaiporã, Brasil	2021-03-15
Paulo Cardoso de Oliveira Cardoso	Ivaipora, Brasil	2021-03-15
Flávio Rodrigues Dorta Dorta	Ivaipora, Brasil	2021-03-15



<b>Nome</b>	<b>Localização</b>	<b>Data</b>
Gabriel Oliveira	Ivaipora, Brasil	2021-03-15
Valmir Edson Pedroso	Wenceslau Braz, Brasil	2021-03-15
Nelson Fulton	Ivaiporã, Brasil	2021-03-15
Maria Andreola	Ivaiporã, Brasil	2021-03-15
Odilon da Rosa Régio	Ivaipora, Brasil	2021-03-15
Maria de Fátima Bento de Oliveira	Ivaipora, Brasil	2021-03-15
Carla Yagui	Ivaipora, Brasil	2021-03-15
Davina De Campos Glovaski	Ivaipora, Brasil	2021-03-15
Danilo Custódio de Souza	Ivaipora, Brasil	2021-03-15
Luiz Gonzaga Simões Simões	Ivaipora, Brasil	2021-03-15
Elias Piacievski	Ivaipora, Brasil	2021-03-15
Fernanda Oliveira	Ivaiporã, Brasil	2021-03-15
Rosângela De Brito	Ivaipora, Brasil	2021-03-15
Clausio Pereira Teixeira	Ivaiporã, Brasil	2021-03-15
Luiz Antônio Duarte Duarte	Ivaipora, Brasil	2021-03-15
Célia de Fátima Roberti Duarte Duarte	Ivaipora, Brasil	2021-03-15
Fausto Neves Silva	Dracena, Brasil	2021-03-15
Vanessa Rombola Machado	Brasil	2021-03-15
Marcos Batista	Ivaipora, Brasil	2021-03-15
Sonia Valoto	Ivaipora, Brasil	2021-03-15



<b>Nome</b>	<b>Localização</b>	<b>Data</b>
Silvana Santos lima Lima	Ivaipora, Brasil	2021-03-15
LUCAS DE LIRA	Jardim Alegre, Brasil	2021-03-15
Pedro Tadeu Almeida Siloto Siloto	Ivaiporã - PR, Brasil	2021-03-15
Ana Roseli Faria de Oliveira	Ivaipora, Brasil	2021-03-15
Dulcinéia Amorim de Souza	Ivaipora, Brasil	2021-03-15
Merabe Bichara de Lira	Ivaipora, Brasil	2021-03-15
Maria Fernanda Mastelaro Vilas Boas	Ivaipora, Brasil	2021-03-15
Ivan Kawano	Ivaipora, Brasil	2021-03-15
Joaquim Santos	Ivaipora, Brasil	2021-03-15
elza machado de moraes moraes	ivaipora, Brasil	2021-03-15
Ângela Maria Baluta Batista	Ivaipora, Brasil	2021-03-15
Sandra Sochodolak	Ivaipora, Brasil	2021-03-15
Carina Figueira Guimarães Pinto	Ivaipora, Brasil	2021-03-15
MARCOS HENRIQUE FREITAS PINHEIRO	Ivaipora, Brasil	2021-03-15
Edla Capelari Vicente	Wenceslau Braz, Brasil	2021-03-15
Ricardo Quatroqui	Ivaiporã, Brasil	2021-03-15
Edicléia Vanalli	Curitiba, Brasil	2021-03-15
Adir Martins Costa Martins	Ivaiporã, Brasil	2021-03-15
Wagner André Schmeiske	Ivaiporã, Brasil	2021-03-15



<b>Nome</b>	<b>Localização</b>	<b>Data</b>
Francisco Guerra Guerra	Ivaipora, Brasil	2021-03-15
Laudenir Valoto	Ivaipora, Brasil	2021-03-15
Sergio Vanalli	Ivaipora, Brasil	2021-03-15
IRONI Aparecida dos Santos Batista. Batista	Wenceslau Braz, Brasil	2021-03-15
Fabio Roberto Bitencourt Quinato	Ivaipora, Brasil	2021-03-15
Marcos Roberto dos Passos	Curitiba, Brasil	2021-03-15
Fabiana Silva	Ivaiporã, Brasil	2021-03-15
Juliana Cid	Curitiba, Brasil	2021-03-15
João Carlos Pedroso Pedroso	Joinville, Brasil	2021-03-15
Maria José Santos Pedroso	Wenceslau Braz, Brasil	2021-03-15
GEOMAR TORRES PEREIRA PEREIRA	Marilandia Do Sul, Brasil	2021-03-15
Milton Barboza	Wenceslau Braz, Brasil	2021-03-15
Thiago Bueno	Jardim Alegre, Brasil	2021-03-15
Manoel Pereira de Andrade	Wenceslau Braz, Brasil	2021-03-15
Mirian Hernandez dos Santos Hernandez	Ivaipora, Brasil	2021-03-15
Grasielli Barreto Zimmermann	Ivaipora, Brasil	2021-03-15
Josane Gorete Disner Teixeira Gorete Disner Teixeira	Ivaipora, Brasil	2021-03-15



<b>Nome</b>	<b>Localização</b>	<b>Data</b>
Nelson e Fulton	Ivaipora, Brasil	2021-03-15
Vania Lucia R. Simões Simões	Ivaipora, Brasil	2021-03-15
Marisa do Rossio Batista Bonifacio Bonifacio	Ivaipora, Brasil	2021-03-15
Mércia Batista	Luziania, Brasil	2021-03-15
Valcir Laurindo da silva	Ivaipora, Brasil	2021-03-15
Matias CIFUENTES	Ivaipora, Brasil	2021-03-15
Jorge Kawano	Ivaipora, Brasil	2021-03-15
Tabita Costa	Ivaipora, Brasil	2021-03-15
Nelson Berndt	Joinville, Brasil	2021-03-15
Eleane Aparecida Rother	Ivaipora, Brasil	2021-03-15
Thaís Letícia	Ivaipora, Brasil	2021-03-15
Nayara Passos	Ivaipora, Brasil	2021-03-15
Eliana Reder Custodio de Souza.	Ivaipora, Brasil	2021-03-15
Thomas duria	Ivaipora, Brasil	2021-03-15
Jair Dorta Dorta	Londrina, Brasil	2021-03-16
Ederson Della penna	Sao Paulo, Brasil	2021-03-16
OTASSIO MARTINS DO PRADO Prado	Campina Da Lagoa, Brasil	2021-03-16
Jonas Pereira Bomtempo Sobrinho	Ivaipora, Brasil	2021-03-17
Iara Paralego Vieira	Ivaipora, Brasil	2021-03-17



<b>Nome</b>	<b>Localização</b>	<b>Data</b>
LUEMAR WEBER	Ivaipora, Brasil	2021-03-17
Soleide Cristina de Crubelati	Ivaipora, Brasil	2021-03-17
ADA TEREZA NEVES HAMANAKA SGUBIN	Sao Paulo, Brasil	2021-03-17
Maria Cecília de Souza Silva	Ivaipora, Brasil	2021-03-17
Matheus Bauer Rocha Rocha	Ivaipora, Brasil	2021-03-17
Andréia de Jesus	Ivaipora, Brasil	2021-03-17
Gabriel Lopes	Wenceslau Braz, Brasil	2021-03-17
Elisa Gil	Ivaipora, Brasil	2021-03-17
Anna Elisa Sacchelli Freire. Freire	Apucarana, Brasil	2021-03-17
Moises Rocha	Sao Paulo, Brasil	2021-03-17
Luiz Carlos Izidoro Izidoro	Londrina, Brasil	2021-03-18



## CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº - CEP: 86870-000 [camaraivp@hotmail.com](mailto:camaraivp@hotmail.com)



Ofício nº 01-2021- GV

Ivaiporã, 25 de fevereiro de 2021.

**Assunto: Estação de Esgoto.**


**Senhor Gerente:**

Venho por meio deste, agradecer a Vossa Excelência pela atenção dispensada, e na oportunidade solicito apoio para que seja realizado com maior frequência o tratamento na estação de esgoto da Vila Residencial de Furnas e do Jardim Itaipu.

Sem mais para o momento, mantenho-me a disposição de Vossa Excelência, e aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

  
**FERNANDO RODRIGUES DORTA**  
VEREADOR

  
**JOSANE G. DISNER TEIXEIRA**  
VEREADORA

Excelentíssimo Senhor  
Luiz Carlos Jacovassi  
Gerente Regional da SANEPAR  
Apucarana - PR

*Recebido em  
11/02/2021 às 13:50  
Austina Vieira*



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná  
CNPJ: 77774578/0001-20  
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 [camaraivp@hotmail.com](mailto:camaraivp@hotmail.com)



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

### PROJETO DE LEI Nº 35/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a outorgar Cessão de Uso de imóvel e a doação de máquinas e equipamentos à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, e dá outras providências.

### RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 35/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

### RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 35/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 17 dias do mês de 05 do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
X	/	Fernando Rodrigues Dorta (Presidente)
X	/	José Maurino Carniato (Relator)
X	/	Sadi Marcondes Mendes (Membro)



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná  
CNPJ: 77774578/0001-20  
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 [camaraivp@hotmail.com](mailto:camaraivp@hotmail.com)



## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

### PROJETO DE LEI Nº 35/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a outorgar Cessão de Uso de imóvel e a doação de máquinas e equipamentos à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, e dá outras providências.

### RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 35/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

### RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 35/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

---

---

---

---

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 17 dias do mês de 05 do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
2	/	Emerson da Silva Bertotti (Presidente)
x	/	Jose Maurino Carniato (Relator)
8	/	Jaffer Guilherme Sagasnski Ferreira (Membro)



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná  
CNPJ: 77774578/0001-20  
Praça dos Três Poderes s/nº - CEP: 86870-000 [camaraivp@hotmail.com](mailto:camaraivp@hotmail.com)



COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

## PROJETO DE LEI Nº 35/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a outorgar Cessão de Uso de imóvel e a doação de máquinas e equipamentos à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, e dá outras providências.

### RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 35/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

### RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 35/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 17 dias do mês de 05 do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
X	/	Antonio Vila Real (Presidente)
X	/	Fernando Rodrigues Dorta (Relator)
X	/	Sadi Marcondes Mendes (Membro)



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná  
CNPJ: 77774578/0001-20  
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 [camaraivp@hotmail.com](mailto:camaraivp@hotmail.com)



## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

### PROJETO DE LEI Nº 35/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a outorgar Cessão de Uso de imóvel e a doação de máquinas e equipamentos à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, e dá outras providências.

### RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 35/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

### RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 35/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

---

---

---

---

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 17 dias do mês de 05 do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
X		Jaffer Guilherme S. Ferreira (Presidente)
X		Josane Gorete Disner Teixeira (Relator)
X		Emerson da Silva Bertotti (Membro)